



# MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085  
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br  
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Registrado sob o número

2704/22

## PROJETO DE LEI Nº 00031/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

ALTERA O VALOR MENSAL DA BOLSA AUXÍLIO PAGA AOS ESTUDANTES EM ESTÁGIO JUNTO AO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO FIRMADO COM O CIEE/RS; DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 963/13, COM SUAS ALTERAÇÕES; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** O valor da Bolsa Auxílio pago mensalmente aos estudantes estagiários junto ao Município, no âmbito do Convênio firmado com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE/RS, nos termos da Lei Municipal Nº 963/13 de 15 de janeiro de 2013, para carga horária semanal de trinta (30) horas, será de R\$. 905,12 (novecentos e cinco reais e doze centavos) para os estudantes da educação profissional de nível médio, do ensino médio regular e da educação especial, e de R\$. 1.018,26 (hum mil, dezoito reais e vinte e seis centavos) para os da educação superior.

**Art. 2º.** O "caput" do Art. 4º da Lei Municipal Nº 963/13 de 15 de janeiro de 2013, com suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º - Os estudantes da educação profissional de nível médio, do ensino médio regular e da educação especial, perceberão uma bolsa auxílio de R\$. 905,12 (novecentos e cinco reais e doze centavos), e, os de educação superior de R\$. 1.018,26 (hum mil, dezoito reais e vinte e seis centavos), por mês, para carga horária semanal de trinta (30) horas."*

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta das Dotações Orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 17 de março de 2022.

SERGIO ANTONIO LASCH  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS**  
CNPJ: 94.704.277/0001-49  
Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084/1085  
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br  
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 31/2022

SENHORA PRESIDENTE,  
SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

O Projeto de Lei que ora estamos enviando à essa Casa de Leis, para que receba a apreciação dos Nobres Edis, integrantes desse Poder Legislativo, versa sobre a alteração do valor mensal da Bolsa Auxílio paga aos Estudantes em Estágio junto ao Município, no âmbito do Convênio firmado com o CIEE/RS, além de alterar a redação do caput do Art. 4º da Lei Municipal Nº 963/13.

Inicialmente, para uma melhor compreensão da Matéria em apreço, cabe salientar que desde o ano de 2016 o valor da Bolsa Auxílio concedido aos estagiários no âmbito do Convênio com o CIEE/RS, não foi reajustado, sendo esse valor atual de R\$. 800,00 para os estagiários do ensino médio, e de R\$. 900,00 para os do ensino superior, considerada a carga horária semanal para ambos os casos de 30 horas semanais, ou seja, 06 horas por dia útil da semana.

Assim, passados praticamente seis (6) anos, os valores estipulados em 2016 encontram-se muito defasados, havendo a necessidade de estabelecer novos valores para a mencionada Bolsa Auxílio.

Em vista disso, o objetivo central do presente Projeto de Lei, é a alteração dos valores mensais pagos pela Municipalidade aos estudantes estagiários no Município, à título de Bolsa Auxílio, os quais estão sendo propostos na proporção de R\$. 905,12 (novecentos e cinco reais e doze centavos) para os estagiários de nível médio, e R\$. 1.018,26 (hum mil, dezoito reais e vinte e seis centavos) para os de nível superior, adequando, desta forma, os valores a realidade municipal e regional.

Da mesma forma, está sendo proposta no Projeto de Lei em apreço, a alteração do caput do Art. 4º da Lei Municipal Nº 963/13, adaptando-o as mudanças previstas na presente Matéria,

Quanto aos demais dispositivos da Lei Municipal Nº 963/13, permanecerão inalterados em com plena vigência.

Anexo está sendo enviado o estudo do impacto orçamentário financeiro que demonstra a viabilidade deste Projeto de Lei.

São estas, Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 17 de março de 2022.

SERGIO ANTONIO LASCH  
Prefeito Municipal

RECEBIDO  
18/03/22  
all  
ASSINATURA

Exma. Sra.  
ARILÚCIA ERTHAL SIMON  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Lagoa dos Três Cantos/RS